

Detalhes do documento

Número: 283

Assunto: 0066858-10.2018.8.16.6000

Data: 26/10/2018

Ementa:

Anexos:  PROVIMENTON?283.2018-assinado.pdf ;

Referências: Não há referências

Documento

Provimento Nº 283

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA, Desembargador **MÁRIO HELTON JORGE**, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** a necessidade de promover a atualização das normas relativas ao foro extrajudicial do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a atividade delegada, com a implantação de sistemas eletrônicos de processamento de dados e de meios de pagamento;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n. 280/2018, datado de 14.09.2018;

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o artigo 2º, do Provimento n. 280/2018, para que passe a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 2º *Valores devidos a título de FUNREJUS e demais tributos incidentes sobre os atos praticados poderão ser recolhidos por meio eletrônico de pagamento disponibilizado pelas serventias, sendo vedado o desconto de eventuais despesas relativas à disponibilização dos sistemas, quando do repasse dos valores ao ente tributante competente.*

(...)

Art. 2º O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 24 de outubro de 2018.

MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça